

Audiência Pública ADPF 635 – Dia 19 de abril de 2021

Boa tarde Senhoras e Senhores,

Cumprimento o Excelentíssimo Sr. Ministro Edson Fachin, em nome de quem cumprimento a todas e todos do Supremo Tribunal Federal. Cumprimento também as e os colegas que dividem este espaço.

Represento aqui nesta audiência pública, o ISER, organização que nasce em 1970, fortemente identificada por sua atuação no campo dos Direitos Humanos, especialmente na área da segurança pública quando foi uma das primeiras organizações nesta agenda no Rio de Janeiro na década de 90. O ISER possui atuação pautada no enfrentamento à violência de Estado, reconhecendo o histórico de violências que molda a história do nosso país, e que encontra no processo transicional inacabado um elo que garante a manutenção das sistemáticas violações de direitos no período democrático. Além de atuar como *amicus curiae* na presente ADPF 635, é organização co-peticionária do Caso Favela Nova Brasília no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, em conjunto com o CEJIL.

Saudamos os ministros desta Corte pela realização desta importante audiência pública e agradecemos também a oportunidade de aqui falar.

Entendemos que seria impossível começar esta fala sem antes fazer referência aos acontecimentos da última sexta-feira, 16 de abril. Dia histórico, em que movimentos de favelas e de familiares de vítimas do Estado falaram a esta casa. Dia em que mães, pais, irmãos e irmãs trouxeram todo seu conhecimento e sua vivência sobre o que é sobreviver em meio à barbárie, depois de perder seus entes assassinados pelo braço armado do Estado.

Esse dia foi carregado de emoção e de falas contundentes, que não deixam dúvidas sobre a necessidade de que o Estado implemente medidas de redução da letalidade policial. No entanto, senhoras e senhores, familiares que aqui falaram, passaram mais uma vez uma noite de terror, com helicópteros sobrevoando seus tetos e com tiros sendo disparados nas esquinas de suas casas, como haviam antes aqui relatado e reforçado hoje pela manhã pelo Fórum Social de Manguinhos.

Os limites do Estado Democrático de Direito são escancarados a cada operação, quando as polícias se orientam por uma lógica militarizada de eliminação de inimigos completamente incompatível com a ordem constitucional que nos orienta, vitimando de forma desmedida inclusive

seus próprios agentes. Mas, sobretudo, as operações desprezam qualquer estatuto de cidadania da população negra, moradora de favelas e periferias, uma vez que desconsideram seu direito à vida e impõem sistemáticas violações de direitos contra essa parcela da população.

Portanto, nossa tarefa aqui segue urgente.

Como podemos constatar, inclusive no âmbito desta ADPF, a atuação histórica de militantes, de movimentos de favelas e de familiares de vítimas do Estado, tem sido essencial na luta contra retrocessos e na garantia de direitos no Estado do Rio de Janeiro. Políticas de redução da letalidade policial que se pretendam eficazes não podem ser concebidas sem o protagonismo desses grupos, que devem ter o poder de co-elaborar, monitorar e de cobrar sua devida implementação por meio de mecanismos efetivos. Essa construção exigirá a participação coordenada e comprometida de diferentes órgãos estatais, assim como de outros setores da sociedade civil organizada.

Como já ressaltado na fala anterior, pela colega Beatriz Galli do CEJIL, a condenação do Estado brasileiro no caso Favela Nova Brasília foi enfática em seu ponto resolutivo 17 sobre a necessidade de implementação de medidas de redução da letalidade policial pelo Estado do Rio de Janeiro. No entanto, passados quatro anos da condenação, não somente experimenta-se a inexistência de um plano consolidado que estabeleça metas e políticas de redução da letalidade e da violência policial, bem como observamos ações ativas que agravam ainda mais a perspectiva de letalidade no Brasil.

Na esfera federal, acompanhamos com preocupação as diferentes tentativas de ampliação da excludente de ilicitude, que acarretaria, em diversos casos, a não instauração de inquéritos para investigar possíveis abusos e excessos do uso da força em caso de mortes decorrentes da intervenção de agentes de segurança.

Em âmbito estadual, algumas ações operadas pelo executivo dificultam o controle policial, tais como a extinção da secretaria de Segurança Pública, com a consequente criação da Secretaria de Estado da Polícia Civil e da Secretaria de Estado da Polícia Militar. Outra ação substancial foi a extinção da Corregedoria Geral Unificada, órgão com atribuição de supervisionar as ações das polícias estaduais. Ressalta-se também que, no dia 24 de setembro de 2019, foi publicado o Decreto 46.775/2019 assinado pelo então governador Wilson Witzel, pelo qual não são contabilizadas as mortes decorrentes de intervenção policial para o sistema de metas. A publicação deste decreto ocorreu três dias após a morte da menina Ágatha Felix, assassinada por agentes da Polícia Militar no

Complexo do Alemão. No entanto, a decisão de 18 de agosto de 2020 deste Tribunal no âmbito da ADPF 635 acertadamente suspendeu a eficácia do mencionado decreto.

Mais recentemente temos a extinção do GAESP por parte do Ministério Público do Rio de Janeiro, já mencionada em falas anteriores durante esta audiência e que representa um enorme retrocesso no cenário da segurança pública do Estado, dificultando ainda mais o controle externo das polícias por parte do MP e a apuração de homicídios cometidos por agentes do Estado.

Além disso, também chamamos atenção para o Plano de Segurança Pública, lançado em dezembro de 2020 pelo Estado do Rio de Janeiro, que não contou com a participação da sociedade civil em sua elaboração, nem possui menção à medidas de redução da letalidade policial.

Essas ações, que se articulam entre si, implicam no recrudescimento da já insustentável situação de letalidade violenta no Estado. Segundo o Instituto de Segurança Pública em 2019, o número de pessoas vítimas da letalidade violenta foi de 5.980 no Rio de Janeiro. Destas, 1814 pessoas morreram devido à intervenção de agentes do Estado, o que representa cerca de 30% do total. Este número é o mais alto em 20 anos. Considerando o perfil das vítimas, temos que a quase totalidade é de jovens negros. Como aponta Ana Luiza Flauzina “os dados da vitimização juvenil negra, acolhidos com complacência por Estado e sociedade civil, demonstram, nesses termos, o caráter inequívoco da instrumentalização do sistema penal na produção do extermínio desse contingente populacional”¹.

A lógica da Segurança Pública como combate ao inimigo esteve presente em grande parte das políticas desse setor adotadas no Estado do Rio de Janeiro. Isto, aliado ao racismo estrutural que forja a história das instituições de nosso país, criou as bases que operacionalizam a barbárie promovida pela atual política de segurança pública no Estado. Como afirma Silvio de Almeida:

Dizer que a guerra está próxima e que o inimigo pode atacar a qualquer momento é a senha para que sejam tomadas as medidas “preventivas”, para que se cerque o território, para que sejam tomadas medidas excepcionais, tais como toques de recolher, “mandados de busca coletivos”, prisões para averiguação, invasão noturna de domicílios, destruição de imóveis, autos de resistência, etc.²

A falácia do discurso de guerra às drogas mascara um cenário de violação massiva de direitos de uma parcela da população, incluindo a violação reiterada do direito à vida.

¹ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito)-Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

² ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural. Feminismos Plurais*. Coordenação Djamila Ribeiro, 2019. P. 120

Não há guerra, há um verdadeiro extermínio da juventude negra favelada e periférica.

Em relatório de 2019, a Rede de Observatórios de Segurança afirma que:

O Rio de Janeiro de 2019 é um estado onde as polícias, ao invés de seguirem a orientação “maior eficácia com a menor letalidade”, adotaram um modo de operação que pode ser descrito como “muita letalidade, independentemente da eficácia”. Observamos uma sucessão de operações baseadas na violência extrema, sem qualquer efeito no sentido de alterar o domínio de territórios pelo crime.³

No início de 2020, os números de letalidade policial seguiam altíssimos e mesmo durante o período inicial de isolamento social, devido à pandemia do coronavírus, essas taxas se mantiveram altas. De acordo com dados apresentados pelo ISP, o mês de abril observou um aumento de 58% em mortes decorrentes de ação policial em relação ao mesmo mês de 2019, com 179 pessoas mortas pela polícia. Com efeito, percebe-se que, entre abril e maio de 2020, as polícias do Estado do Rio de Janeiro usaram mais força letal em operações policiais do que em 2019, quando o Rio de Janeiro teve o alarmante recorde anteriormente mencionado.

A jornalista e moradora da Maré, Gizele Martins, ressalta que:

Num contexto como esse de pandemia, em que os governantes deveriam estar resguardando, salvando nossas vidas, é o momento que eles mais atiram, em que há mais operações policiais e mais homicídios cometidos nas favelas pelas polícias do Rio de Janeiro, com mais jovens negros assassinados, número que aumenta se comparado ao mesmo período do ano passado. Ou seja, as dificuldades que temos enfrentado nas favelas e periferias neste momento no Rio são inúmeras.⁴

É justamente nesse contexto que as organizações e movimentos atuantes na ADPF 635 entraram com pedido de Tutela Provisória Incidental, visando à proibição, salvo em casos excepcionais, das operações policiais em favelas durante a pandemia. Este pedido foi deferido monocraticamente pelo Ministro Edson Fachin em junho de 2020 e confirmado pelo plenário do STF em agosto do mesmo ano.

³ Rede de Observatórios de Segurança. Retratos da Violência: Cinco meses de monitoramento, análises e descobertas. Junho a outubro – 2019. Capítulo: Rio de Janeiro. Muitas operações, muita violência policial e pouca inteligência, p.33. Elaborado por: Anabela Paiva, Bruna Sotero, Marcos Vinicius de Araújo, Pablo Nunes, Pedro Paulo da Silva, Salvino Oliveira e Silvia Ramos.

⁴ MARTINS, Gizele. Entrevista em “Militarização cresce e agrava violações durante pandemia de COVID-19 nas favelas do Rio de Janeiro” (disponível em: <http://jubileusul.org.br/noticias/militarizacao-cresce-e-agrava-violacoes-durante-pandemia-de-covid-19-nas-favelas-do-rio-de-janeiro/>)

Como já mencionado, essa decisão efetivamente foi capaz de salvar vidas. Contudo, reiteramos o seu posterior descumprimento que acarretou um novo aumento de casos de letalidade policial principalmente a partir de outubro.

Sabemos que a redução desses índices requer múltiplas ações, que vão além das ações das polícias e um compromisso efetivo de órgãos estatais nessa direção. Trata-se de um problema complexo que exige esforços coletivos, mas que precisa ser enfrentado urgentemente para dar fim a barbárie e evitar que novas gerações sigam marcadas pela violência.

Nesse sentido, volto ao Caso Favela Nova Brasília, que tratou de graves violações de direitos humanos decorrentes de duas incursões policiais realizadas no Complexo do Alemão, em 1994 e 1995. Em cada uma dessas chacinas 13 pessoas foram mortas, além de pessoas que sofreram tortura e violência sexual por parte dos agentes de estado.

Não por coincidência, mas pela inegável continuidade das políticas de morte contra a população negra e moradores de favelas e periferias, no dia 15 de maio de 2020, 26 anos depois, outras 13 pessoas foram mortas no Complexo do Alemão durante uma operação policial conjunta do BOPE da Polícia Militar e da Desarme da Polícia Civil.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos condenou duramente a operação e emitiu comunicado via twitter em que:

Lembra ao Brasil que o uso da força pela polícia deve ser norteado pelos princípios da excepcionalidade, necessidade absoluta, proporcionalidade e legitimidade. (...)

No âmbito da emergência sanitária da COVID-19, a CIDH insta o Estado brasileiro a reavaliar a necessidade de ações policiais em áreas residenciais, especialmente onde a ausência de serviços reduz a capacidade de prevenção do contágio pelo vírus.

Esta nova chacina, e tantos outros casos, em conjunto com a crescente violência e letalidade das operações policiais no Rio de Janeiro, evidenciam o descumprimento da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, especialmente no que concerne às garantias de não-repetição, previstas nas medidas de reparação presentes na sentença.

Aqui destaco que familiares de vítimas diretas do Caso Favela Nova Brasília tiveram, recentemente, outros parentes vitimados pela atuação estatal. No dia 25 de janeiro de 2019, um sniper matou o Sr. Carlos Eduardo dos Santos Lontra, sobrinho de vítima direta do mencionado caso. Carlos foi alvejado em virtude de estar circulando em uma moto nova, adquirida com a ajuda de sua mãe com parte da indenização recebida pela morte de seu irmão na chacina de Nova Brasília.

Esse caso se soma ao de Mateus Melo de Castro, primo de outra vítima do caso Favela Nova Brasília. Matheus foi alvejado por disparos no tórax e no braço após deixar sua namorada em casa, de moto, voltando da igreja em março de 2018. Ambos inquiridos, após falta de andamento, haviam sido transferidos e estavam tramitando no recém extinto GAESP.

A Corte Interamericana reconheceu na Sentença do caso Favela Nova Brasília que:

A falta de investigação a respeito das mortes de seus familiares provocou danos a sua integridade psíquica e moral (...), o que incluiu uma extrema desproteção e vulnerabilidade, na qual permanecem até hoje. Além disso, essas pessoas foram afetadas no desenvolvimento normal de suas atividades diárias e em seu projeto de vida em geral [...]. 159

Assim, é possível se afirmar que as novas violações ocorridas com as vítimas indiretas do caso eliminam categoricamente qualquer possibilidade desses familiares retomarem em algum momento seus projetos de vida, uma vez que passadas mais de duas décadas dos fatos do caso Favela Nova Brasília precisam conviver novamente com sentimentos de impotência, descrença e apreensão, estes que estão presentes em suas vidas pelos últimos 26 anos, além de agravarem a situação de desproteção e vulnerabilidade reconhecidas. Com efeito, ambos casos simbolizam como a perspectiva da letalidade promovida pelo Estado possui efeitos concretos e diretos na esfera de direitos dos familiares das vítimas, que permanecem sob o jugo de um exercício autoritário e desmedido do poder das forças policiais do Estado.

Esse cenário de revitimização não é exclusivo das vítimas do Caso Favela Nova Brasília, pelo contrário, infelizmente casos de famílias que perdem mais de um membro para a violência de Estado são assustadoramente frequentes.

Nesse sentido, o NAPAVE, equipe que trabalha em parceria com o ISER e que presta atendimento psicossocial à pessoas afetadas pela violência de Estado, relata que em 2020 pacientes que já haviam encerrado seus atendimentos voltam a procurar o projeto, em razão da intensificação do sofrimento psíquico catalisada pela contexto de pandemia e dos impactos coletivos da violência

de Estado perpetrada neste momento, ou por terem sido, novamente, vítimas diretas da violência, tendo familiares mortos ou torturados pelo braço armado do Estado.

É inegável que a ocorrência de operações policiais abala psicologicamente as famílias que tiveram entes queridos mortos por agentes de Estado, assim como toda a comunidade, na medida que coloca todos e todas sob constante ameaça de morte ou perda de um familiar.

As profissionais que atuam na equipe também pontuam a necessidade de se reconhecer as vítimas invisíveis da atuação das polícias: aqueles e aquelas que passam a sofrer de depressão, de síndrome de pânico, que desenvolvem quadros de diabetes, de hipertensão, dentre outras enfermidades, em razão da violência experienciada.

Salientam que muitos casos se agravaram neste período: foram muitas as famílias que, além de terem entes mortos por agentes de Estado, também perderam familiares e pessoas próximas por Covid-19, tudo isso somado ao aumento do desemprego, ao fechamento de serviços públicos e à continuidade das operações policiais, que determinam um cenário de medo constante.

Como muitas falas de companheiras e companheiros dos movimentos de favela já evidenciaram, as operações policiais também interrompem ações de ajuda humanitária, como a distribuição de cestas básicas e impedem que moradores consigam buscar assistência médica, quando em situação grave de saúde.

Não é apenas a pessoa que morre pela bala disparada por um agente de Estado que é vítima de letalidade policial, mas todas aquelas que sofrem as consequências físicas e psíquicas de enfrentar a ameaça constante e o luto determinados pelas operações policiais. Como nos lembra a referida equipe, as questões de saúde mental delineiam os múltiplos efeitos da bala, escancarando os diversos outros adoecimentos e mortes que o Estado produz nas favelas.

É também necessário salientar o crescente impacto na saúde física e mental de crianças e adolescentes, ante ao cenário aterrador das violações decorrentes da atuação policial, que ou mata futuros ou produz futuros marcados pela expectativa de sofrer graves violações de direitos humanos.

Assim, solicitamos, respeitosamente, que Vossas Excelências considerem todas as dimensões da violência produzida pela atuação de agentes do Estado, observando que essas ainda são aprofundadas pela crise sanitária vigente.

Como observa a Comissão de Direitos Humanos da ALERJ em seu Relatório de 2019: “Em boa medida, a barbárie do tempo presente é a ferida aberta por onde explode a herança de desigualdades, injustiças e brutalidades do nosso passado escravocrata, que teima em permanecer

atual.”⁵ Esta Suprema Corte tem em suas mãos, por compromisso com a justiça e o Estado democrático de direito, a oportunidade histórica de dar passos efetivos e contundentes em direção a um novo futuro.

Para finalizar, gostaria de trazer trecho do artigo de Hogo, intitulado “Se correr você toma um tiro, se ficar perde a liberdade”:

É preto, vai morrer
É pobre, vai morrer
É favelado, vai morrer

Seja nas cadeias e unidades do socioeducativo, seja nos becos e vielas das favelas e periferias...

Eu me pergunto, até quando vamos permitir isso?

Muito obrigada.

Isabel Pereira

Coordenadora da área de Direitos e Sistema de Justiça

Instituto de Estudos da Religião - ISER

⁵ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da ALERJ. Segurança Pública e Direitos Humanos: reflexões para um aprendizado democrático. Relatório Anual 2019, p. 6